



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 1.420, DE 19 DE JUNHO DE 2007.

Fis.	009
Proc.	232/7
VISTO	

"Dispõe sobre a utilização da linguagem Braille dos livros, apostilas e outros materiais pedagógicos nas escolas da rede Municipal de Ensino".

Autor: Ver. Agostinho Lobo de Oliveira

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a implantar na rede Municipal de Ensino a linguagem Braille, nos livros, apostilas e outros materiais pedagógicos.

**Art. 2º** O presente Projeto tem como objetivo geral a inclusão na educação e como objetivo específico atender as solicitações dos alunos portadores de deficiência visual, matriculados nas escolas da rede municipal de Ensino.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei será regulamentada pelo Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 19 de Junho de 2007.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**  
Prefeito Municipal